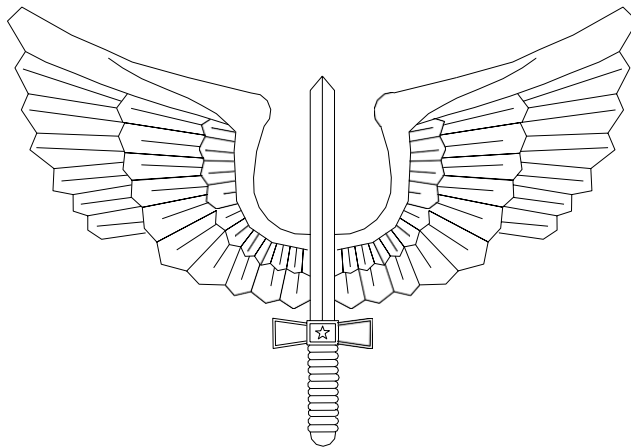


**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**



TRÁFEGO AÉREO

**CARTA DE ACORDO OPERACIONAL
ENTRE HELISUL TÁXI AÉREO LTDA,
CLUBE SÃO CONRADO DE VOO LIVRE E
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PILOTOS
DE HELICÓPTEROS**

2024



SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
1.1 FINALIDADE	3
1.2 ÂMBITO	3
1.3 DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS	3
2 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ACORDADOS.....	6
2.1 REGRAS GERAIS	6
2.2 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ESPECÍFICOS	7
2.3 ATRIBUIÇÕES	10
2.3.1 ATRIBUIÇÕES DO CLUBE SÃO CONRADO DE VOO LIVRE (CSCVL)	10
2.3.2 ATRIBUIÇÕES SETOR DE OPERAÇÕES AÉREAS (SOA) DO CSCVL.....	11
2.3.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE RAMPA DO CSCVL	12
2.3.4 ATRIBUIÇÕES DOS PILOTOS PRATICANTES DE VOO LIVRE.....	12
2.3.5 ATRIBUIÇÕES DA HELISUL TÁXI AÉREO LTDA	12
2.3.6 ATRIBUIÇÕES DO SETOR DE OPERAÇÕES AÉREAS DA HELISUL	13
2.3.7 ATRIBUIÇÕES DOS PILOTOS DA HELISUL	13
2.3.8 ATRIBUIÇÕES DA ABRAPHE.....	13
3 PROCEDIMENTOS DE CONTINGÊNCIA OPERACIONAL.....	14
4 PROCEDIMENTOS PARA REVISÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO.....	15
5 PROCEDIMENTOS PARA DIVULGAÇÃO.....	16
6 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17
7 ASSINATURAS DA CARTA DE ACORDO OPERACIONAL.....	18
Anexo A – POSIÇÕES FICTÍCIAS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS.....	19
Anexo B – PROCEDIMENTOS DE DIVULGAÇÃO.....	20



1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

Esta Carta de Acordo Operacional tem como objetivo estabelecer os procedimentos para operação, segregada por setores, no interior da SBR 381 – CRISTO e do Espaço Aéreo Condicionado Temporário de Natureza Perigosa adjacente à SBD 324, sendo prevista a operação simultânea, segregada, devidamente setorizada, por praticantes de Voo Livre (Pilotos de Asas-delta e Parapentes) que tenham decolado da Rampa da Pedra Bonita, pilotos de helicópteros privados e pilotos de empresas aéreas, a fim de permitir o desempenho das atividades exercidas por cada ente, de forma a garantir a manutenção da segurança e da regularidade das operações aéreas.

Os Espaços Aéreos Condicionado Temporários de Natureza Perigosa adjacente à SBD 324 será inicialmente criado mediante publicação de NOTAM, permanecendo em teste por um período de 180 dias. Após este prazo, será realizada nova reunião com os signatários da CAOp para efetivar o EAC como permanente, caso seja viável e para realizar os ajustes considerados pertinentes.

1.2 ÂMBITO

Os procedimentos contidos nesta Carta de Acordo Operacional suplementam ou detalham, quando necessário, as normas estabelecidas pelo DECEA e pela ANAC nos documentos pertinentes, e serão aplicados às aeronaves de asas rotativas, às asas-delta e aos parapentes que evoluírem na SBR 381 e no Espaço Aéreo Condicionado Temporário de Natureza Perigosa adjacente à SBD 324 a partir da data de vigência desta Carta de Acordo Operacional.

As disposições contidas nesta Carta de Acordo Operacional complementam o previsto na ICA 100-37 – SERVIÇOS DE TRÁFEGO AÉREO e na ICA 100-12 – REGRAS DO AR, ambas do DECEA.

É de responsabilidade de todos os pilotos de helicópteros, asas-delta e parapentes que venham a operar na SBR 381 e no Espaço Aéreo Condicionado Temporário de Natureza Perigosa adjacente à SBD 324 o fiel cumprimento do previsto nesta Carta de Acordo Operacional.

1.3 DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

1.3.1 DEFINIÇÕES

1.3.1.1 Carta de Acordo Operacional (CAOp)

Documento que visa estabelecer procedimentos operacionais padronizados a serem seguidos pelas Partes Signatárias durante a execução de suas atividades.

1.3.1.2 Condições Meteorológicas de Voo Visual (VMC)

Condições meteorológicas, expressas em termos de visibilidade, distância de nuvens e teto, iguais ou superiores aos mínimos especificados.

1.3.1.3 Espaço Aéreo Condicionado (EAC)



Expressão genérica que se aplica, segundo o caso, a uma área proibida, restrita ou perigosa.

1.3.1.4 Espaço Aéreo Condicionado Permanente

Parte do espaço aéreo estabelecida permanentemente e cadastrada na publicação de informações aeronáuticas.

1.3.1.5 Espaço Aéreo Condicionado Temporário

Parte do espaço aéreo estabelecida por um período de tempo determinado.

1.3.1.6 Setor de Operações Aéreas (SOA)

Posição operacional, localizada em local fixo e de conhecimento geral, com frequência VHF terra-ar e/ou terra-terra disponíveis, com acesso à Internet e com telefone fixo, responsável por suportar as informações e troca de mensagens.

1.3.1.7 SBD 324

Área PERIGOSA TIJUCA.

Limites Laterais: Desde 22°59'25"S 043°14'20"W; 23°00'37"S 043°17'22"W; 22°59'41"S 043°17'52"W; 22°57'48"S 043°15'54"W; 22°58'40"S 043°13'50"W; para o ponto de origem. Limite Inferior – Solo e Limite Superior – 4.500 pés AGL.

1.3.1.8 Espaço Aéreo Condicionado Temporário de Natureza Perigosa Adjacente à SBD 324

Área PERIGOSA JARDIM BOTÂNICO (nomenclatura proposta).

Limites Laterais: Desde 22°58'40"S 043°13'50"W; 22°57'48"S 043°15'54"W; 22°56'59"S 043°13'46"W; 22°57'07"S 043°12'38"W; para o ponto de origem. Limite Inferior – Solo e Limite Superior – 4.500 pés AGL

1.3.1.9 SBD 381

Área RESTRITA CRISTO.

Limites Laterais: Área limitada pelo arco de círculo com centro nas coordenadas 22°57'07"S 043°12'38"W, com raio de 800 (oitocentos) metros. Limite Inferior – 2.000 pés AGL e Limite Superior – 3.000 pés AGL.

1.3.2 ABREVIATURAS

ABRAPHE	-	Associação Brasileira de Pilotos de Helicópteros
AGL	-	Acima do Nível do Solo
ANAC	-	Agência Nacional de Aviação Civil
CAOp	-	Carta de Acordo Operacional



CSCVL	-	Clube São Conrado de Voo Livre
DCCO	-	Divisão de Coordenação e Controle do SDOP
DECEA	-	Departamento de Controle do Espaço Aéreo
EAC	-	Espaço Aéreo Condicionado
LRO	-	Livro de Registro de Ocorrências
REH	-	Rota Especial de Helicópteros
SBR	-	Espaço Aéreo Condicionado – Área RESTRITA
SDOP	-	Subdepartamento de Operações do DECEA
SOA	-	Setor de Operações Aéreas
VFR	-	Regra de Voo Visual
VMC	-	Condições Meteorológicas de Voo Visual



2 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ACORDADOS

Os procedimentos contidos nesta Carta de Acordo Operacional (CAOp) complementam ou detalham, quando necessário, as normas e os procedimentos estabelecidos pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), nos documentos pertinentes, e deverão ser aplicados por todos aqueles que pretendam operar na SBR 381 e no Espaço Aéreo Condicionado Temporário de Natureza Perigosa adjacente à SBD 324

Todas as Posições nominadas nesta CAOp terão suas coordenadas geográficas descritas no ANEXO A – POSIÇÕES FICTÍCIAS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS.

2.1 REGRAS GERAIS

As condicionantes previstas nesta CAOp estarão diretamente ligadas às condições meteorológicas de voo visual (VMC), não podendo se desviar das condicionantes previstas em momento algum.

A operação de voo de asas-delta e parapentes nas SBR 381 e no Espaço Aéreo Condicionado Temporário de Natureza Perigosa adjacente à SBD 324 somente ocorrerão mediante coordenação, sendo condicionada aos Procedimentos de Divulgação, previstos no ANEXO B desta CAOp.

Caberá ao Piloto em Comando, no caso de helicópteros e aos praticantes de voo livre, no caso de asas-delta e parapentes, providenciarem a sua própria separação de obstáculos, de outros usuários da SBR 381 e do Espaço Aéreo Condicionado Temporário de Natureza Perigosa adjacente à SBD 324 e demais aeronaves, por meio do uso da visão, bem como evitar risco para pessoas e/ou propriedades.

Caberá à HELISUL TÁXI AÉREO LTDA manter ativada uma posição operacional, a qual deverá funcionar como um Setor de Operações Aéreas (SOA); sendo tal posição o Ponto de Contato oficial com o Clube São Conrado de Voo Livre (CSCVL).

Caberá ao Clube São Conrado de Voo Livre manter ativada uma posição operacional, a qual deverá funcionar como um Setor de Operações Aéreas (SOA); sendo tal posição o Ponto de Contato Oficial com a HELISUL.

As posições operacionais denominadas SOA deverão criar correios eletrônicos que designem as posições em cada signatário desta CAOp, mitigando dessa forma as possibilidades de mensagens perdidas e/ou equivocadas.

Caberá ao CSCVL cumprir os Procedimentos de Divulgação, previstos no ANEXO B desta CAOp, a fim de dar a devida ciência da utilização da SBR 381 e do Espaço Aéreo Condicionado Temporário de Natureza Perigosa adjacente à SBD 324, estando a liberação de decolagem da Rampa da Pedra Bonita com o objetivo de atingir a porção circular desse novo espaço aéreo condicionado temporário, condicionada à certeza do envio da mensagem por e-mail, mensagem por grupo específico de aplicativo de mensagem e o contato positivo entre os SOA do CSCVL e da HELISUL, via telefone.

Caberá ao CSCVL informar o término do uso da SBR 381 e do Espaço Aéreo Condicionado Temporário de Natureza Perigosa adjacente à SBD 324 quando não houver mais a intenção de voo por parte dos praticantes de voo livre. Ressalta-se que, uma vez desativada a utilização dessa área, nova coordenação deverá ser feita.

2.2 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ESPECÍFICOS

2.2.1 PARA O CLUBE DE SÃO CONRADO DE VOO LIVRE (CSCVL)

a) Nos dias considerados como sendo de condições meteorológicas favoráveis à prática de voo livre, o CSCVL deverá notificar, via e-mail, todos os interessados, devendo ter a certeza do envio da mensagem eletrônica, via telefone e por mensagem por grupo específico de aplicativo de mensagem ao SOA da HELISUL, até 30 minutos antes da ativação da área. Os procedimentos de confirmação serão esmiuçados no ANEXO B desta CAOp.

NOTA: Ressalta-se que a decolagem dos praticantes de voo livre da Rampa da Pedra Bonita, com o objetivo de atingir a SBR 381 e o Espaço Aéreo Condicionado Temporário de Natureza Perigosa adjacente à SBD 324, estará condicionada à autorização do CSCVL, a qual estará condicionada à certeza de envio de email, contato telefônico positivo com o SOA HELISUL e envio de notificação por grupo específico de aplicativo de mensagem.

- b) Coordenar todas as decolagens que pretendam atingir a SBR 381 e o Espaço Aéreo Condicionado Temporário de Natureza Perigosa adjacente à SBD 324, não permitindo mais de 05 (cinco) praticantes de voo livre voando simultaneamente na SBR 381.
- c) Providenciar meios que possibilitem um contato ininterrupto, via Rádio VHF-FM, entre a Sede do Clube em São Conrado e o Fiscal de Rampa.
- d) Coordenar as decolagens e pousos dos pilotos praticantes de voo livre com a intenção de atingir a SBR 381 e o Espaço Aéreo Condicionado Temporário de Natureza Perigosa adjacente à SBD 324.
- e) Prestar o apoio necessário em caso de recebimento de chamadas de emergência do SOA da HELISUL, interrompendo imediatamente as decolagens que tenham como objetivo ingressar a SBR 381 e o Espaço Aéreo Condicionado Temporário de Natureza Perigosa adjacente à SBD 324.
- f) Tomar as medidas cabíveis, a fim de providenciar o pouso assim que possível dos pilotos que se encontrem na porção do Espaço Aéreo Condicionado Temporário de Natureza Perigosa adjacente à SBD 324 mais próxima ao Cristo em caso de declarações de emergência.
- g) Manter ativada a Posição Operacional do SOA, prevendo a permanência de pessoa responsável pelos procedimentos de divulgação, tais como: contatos via rádio, envio e recebimento de mensagens eletrônicas e por aplicativo e uso do telefone fixo.

NOTA: O contato telefônico entre os SOA da HELISUL e CSCVL somente ocorrerá nos seguintes casos:

- Do SOA CSCVL para o SOA HELISUL – 30 minutos antes do início e ao término das decolagens que visam ingressar na SBR 381 e no Espaço Aéreo Condicionado Temporário de Natureza Perigosa adjacente à SBD 324, nos dias em que os praticantes de voo livre pretendam

ter acesso a esses EAC, a fim de coordenar e possibilitar a divulgação da informação; e

- Do SOA HELISUL para o SOA CSCVL – Em caso de emergência ou situações de conflito na SBR 381, causadas por praticantes de voo livre que não estejam obedecendo os procedimentos acordados.

h) Impedir a decolagem de pilotos de voo livre com destino à porção do Espaço Aéreo Condicionado Temporário de Natureza Perigosa adjacente à SBD 324 e a SBR 381, caso tenha conhecimento de que o número de asas-delta e parapentes tenha extrapolado o limite previsto neste Acordo (05 praticantes na Área), mesmo que desconheça a origem de alguns praticantes que lá se encontrem. Neste caso, deverá tentar identificar os responsáveis e tomar as medidas julgadas cabíveis, a fim de mitigar tais ocorrências, as quais podem vir a prejudicar todos os procedimentos acordados e principalmente a **SEGURANÇA OPERACIONAL**.

2.2.2 PARA OS PRATICANTES DE VOO LIVRE

- a) Todos os pilotos que decolarem da Rampa da Pedra Bonita deverão portar um rádio VHF-FM, com bateria suficiente para uso em todas as fases do voo e sintonizado na frequência de coordenação da sede do CSCVL em São Conrado.
- b) Após a Posição SETE, os pilotos deverão dirigir-se à Posição ATAQUE e desta Posição poderão dirigir-se à Posição PORTÃO 1, ingressando assim na porção do Espaço Aéreo Condicionado Temporário de Natureza Perigosa adjacente à SBD 324 mais próxima ao Cristo (Figura 1).



Figura 1

- c) Os pilotos de voo livre não poderão aproximar-se do Monumento do Cristo Redentor a menos de 100 metros de distância horizontal.
- d) Caso seja verificado pelo piloto que já existem 05 (cinco) ou mais pilotos no interior da porção do Espaço Aéreo Condicionado Temporário de Natureza Perigosa adjacente à SBD 324 mais próxima ao Cristo, a decisão de não entrada deverá ser imediata, cabendo ao piloto reportar ao SOA CSCVL imediatamente após o seu pouso.
- e) Não será definido um tempo máximo de permanência na porção do Espaço Aéreo

Condicionado Temporário de Natureza Perigosa adjacente à SBD 324 mais próxima ao Cristo. Entretanto, caberá aos pilotos o entendimento de que existe uma limitação numérica de pilotos que podem adentrar essa área simultaneamente.

- f) Abandonar a porção do Espaço Aéreo Condicionado Temporário de Natureza Perigosa adjacente à SBD 324 mais próxima ao Cristo com proa da Posição BOTÂNICO, não devendo derivar para a esquerda, sem livrar em momento algum os limites do novo espaço aéreo condicionado temporário criado, a não ser que pretenda realizar um Pouso de Emergência fora do Espaço Aéreo Condicionado Temporário de Natureza Perigosa adjacente à SBD 324. (Figura 1).
- g) Imediatamente após o pouso de emergência, caso ocorra, o piloto deverá entrar em contato com a Sede do CSCVL, a fim de reportar o ocorrido.

2.2.3 PARA OS PILOTOS DE HELICÓPTEROS DA HELISUL

- a) Todos os Pilotos em Comando das aeronaves de asas rotativas da Empresa HELISUL que pretenderem acessar o EAC SBR 381 deverão conhecer e manter a escuta da frequência de coordenação do SOA HELISUL e na frequência de coordenação do setor.
- b) Não poderá ocorrer voo de helicópteros no interior da porção do Espaço Aéreo Condicionado Temporário de Natureza Perigosa adjacente à SBD 324 mais próxima ao Cristo quando houver coordenação para sua utilização.
- c) Os pilotos de asas rotativas não poderão aproximar-se do Monumento do Cristo Redentor a menos de 600 metros de distância horizontal.
- d) Caso seja verificado pelo piloto em comando de um helicóptero da HELISUL que existem 06 (seis) ou mais pilotos de voo livre, na porção do Espaço Aéreo Condicionado Temporário de Natureza Perigosa adjacente à SBD 324 mais próximo ao Cristo, ou, ao menos 01 praticante de voo livre fora do setor previsto, caberá a ele reportar oficialmente (por telefone ou pessoalmente e via mensagem eletrônica), após o pouso, ao SOA HELISUL e este ao SOA do CSCVL. Tal medida visa proporcionar ao CSCVL tomar as medidas cabíveis.

2.3 ATRIBUIÇÕES

2.3.1 ATRIBUIÇÕES DO CLUBE SÃO CONRADO DE VOO LIVRE

- a) Certificar-se de que os praticantes de voo livre, associados e visitantes, conheçam os procedimentos do presente Acordo Operacional.
- b) Empenhar-se para a divulgação dos procedimentos contidos nesta CAOp, a fim de possibilitar aos pilotos externos à Associação conhecer este documento.
- c) Adotar as medidas necessárias junto aos seus associados e pilotos visitantes para que os procedimentos previstos neste Acordo sejam cumpridos na íntegra.
- d) Certificar-se de que todos os praticantes de voo livre que estejam aptos, de acordo com sua operacionalidade, a ingressar no Espaço Aéreo Condicionado Temporário de Natureza Perigosa adjacente à SBD 324 possuam e estejam portando os equipamentos necessários ao voo e que eles estejam em condições de uso ininterrupto em todas as fases do voo.
- e) Estabelecer e aplicar medidas julgadas cabíveis, a fim de manter a disciplina e o

cumprimento deste Acordo Operacional por parte dos praticantes de voo livre.

- f) Providenciar os equipamentos necessários para que o Fiscal de Rampa tenha contato direto e ininterrupto com o SOA do CSCVL.

2.3.2 ATRIBUIÇÕES DO SETOR DE OPERAÇÕES AÉREAS DO CSCVL

- a) Estabelecer contato com o SOA da HELISUL em até 30 minutos antes da primeira decolagem para o Espaço Aéreo Condicionado Temporário de Natureza Perigosa adjacente à SBD 324, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, nos dias em que se pretenda realizar voos, impreterivelmente.
- b) Enviar a mensagem eletrônica para o endereço previsto e certificar-se de que o envio foi bem-sucedido, ou seja, por exemplo, enviando uma cópia da mensagem para um e-mail conhecido, sendo a mensagem recebida na caixa do e-mail colocado em cópia, pode-se afirmar que a mensagem saiu da caixa de saída do emissor.
- c) SOMENTE autorizar as decolagens da Rampa da Pedra Bonita para o Espaço Aéreo Condicionado Temporário de Natureza Perigosa adjacente à SBD 324 após ter o contato positivo com o SOA da HELISUL, ou ter a certeza do envio da mensagem eletrônica, da confirmação por telefone e do envio de mensagem por aplicativo ou de acordo com o previsto no Capítulo 3 – PROCEDIMENTOS DE CONTINGÊNCIA OPERACIONAL deste Acordo.
- d) Manter ativada a Posição Operacional e manter a disponibilidade dos meios de contato com o SOA da HELISUL, SEMPRE que tenha conhecimento dos voos de asas-delta e parapentes no Espaço Aéreo Condicionado Temporário de Natureza Perigosa adjacente à SBD 324.
- e) Certificar-se de que o número de pilotos de asas-delta e parapentes que estejam utilizando o Espaço Aéreo Condicionado Temporário de Natureza Perigosa adjacente à SBD 324 não ultrapasse o número previsto neste Acordo: 05 (cinco).
- f) Suspender as operações de decolagem com destino ao Espaço Aéreo Condicionado Temporário de Natureza Perigosa adjacente à SBD 324 e informar aos pilotos em voo pela frequência de coordenação do SOA CSCVL, sempre que forem declaradas situações de emergência ocorridas com quaisquer aeronaves tripuladas e que tenham sido informadas pelo SOA HELISUL ou que se tenha conhecimento por outros meios.



2.3.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE RAMPA DO CSCVL

- a) Estabelecer contato rotineiro com o SOA do CSCVL, certificando-se de que possui a escala de voo atualizada, especialmente nos dias em que o Espaço Aéreo Condicionado Temporário de Natureza Perigosa adjacente à SBD 324 para a prática do voo livre.
- b) Certificar-se de que o piloto constante em escala como pretendente ao acesso ao Espaço Aéreo Condicionado Temporário de Natureza Perigosa adjacente à SBD 324 esteja portando todos os equipamentos necessários ao ingresso, principalmente o rádio VHF-FM, devendo estar ligado e com bateria suficiente, a ser verificada antes da decolagem.

2.3.4 ATRIBUIÇÕES DOS PILOTOS PRATICANTES DE VOO LIVRE

- a) Conhecer as características do Espaço Aéreo Condicionado Temporário de Natureza Perigosa adjacente à SBD 324;
- b) Conhecer, respeitar e aplicar os procedimentos constantes neste Acordo Operacional.
- c) Manter a escuta permanente da frequência designada como sendo a frequência de coordenação, na qual poderá receber todas as informações advindas do SOA CSCVL.

2.3.5 ATRIBUIÇÕES DA HELISUL TÁXI AÉREO LTDA

- a) Fazer com que os pilotos da HELISUL cumpram os procedimentos previstos nas legislações em vigor no que se refira a Tráfego Aéreo.
- b) Empenhar-se, na medida do possível, na divulgação dos procedimentos previstos nesta CAOp para a comunidade aeroviária que acessa a SBR 381.

2.3.6 ATRIBUIÇÕES DO SETOR DE OPERAÇÕES AÉREAS DA HELISUL

- a) Estabelecer o contato com o SOA do CSCVL, sempre que forem verificadas situações que venham de encontro aos procedimentos previstos nesta CAOp.
- b) Fornecer aos pilotos dos helicópteros quaisquer informações consideradas relevantes para a segurança das operações.
- c) Providenciar um Livro de Registro de Ocorrências (LRO) para anotação de todas as situações vivenciadas nos dias em que o Espaço Aéreo Condicionado Temporário de Natureza Perigosa adjacente à SBD 324 estiver ativado. O registro deve conter, pelo menos, as informações abaixo:

1 – Data.

2 – Hora do registro.

3 – Emissor do registro.

4 – Ocorrência.

5 – Receptor do registro.



2.3.7 ATRIBUIÇÕES DOS PILOTOS DA HELISUL TÁXI AÉREO

- a) Conhecer as características do Espaço Aéreo Condicionado Temporário de Natureza Perigosa adjacente à SBD 324 e da EAC SBR 381
- b) Cumprir os procedimentos previstos nas legislações em vigor no que se refira a Tráfego Aéreo.

2.3.8 ATRIBUIÇÕES DA ABRAPHE

- a) Empenhar-se, na medida do possível, na divulgação dos procedimentos previstos nesta CAOp para a comunidade aeroviária que acessa a SBR 381.

3 PROCEDIMENTOS DE CONTINGÊNCIA OPERACIONAL

A presente carta de acordo foi elaborada com o intuito de manter a segurança operacional na área SBR 381, segregando as porções de espaço aéreo, designadas às aeronaves de asas rotativas e aos praticantes de voo livre, a fim de viabilizar a prática desportiva e os voos turísticos.

O não cumprimento do disposto nesta Carta de Acordo Operacional incorrerá em providências administrativas e/ou operacionais idênticas às geradas pelo não atendimento à regulamentação pertinente.

O único caso em que poderá ser autorizada a decolagem da SBD 324, com o objetivo de ingressar no Espaço Aéreo Condicionado Temporário de Natureza Perigosa adjacente à SBD 324 sem que tenha existido um contato telefônico positivo entre os SOA do CSCVL e da HELISUL, é ter a certeza de que a mensagem prevista para a ativação da área foi enviada; ou seja, saiu da caixa de saída do emissor. Por exemplo, enviar a mensagem para grupo de APLICATIVO MENSAGEM dos pilotos de helicóptero de voo panorâmico e enviar uma cópia da mensagem para um E-mail conhecido, sendo a mensagem recebida na caixa do e-mail colocado em cópia, pode-se afirmar que a mensagem saiu da caixa de saída do emissor.

4 PROCEDIMENTOS PARA REVISÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA CARTA DE ACORDO OPERACIONAL

4.1 REVISÃO

A presente Carta de Acordo Operacional será revisada sempre que os procedimentos indicados na mesma forem afetados por emendas às normas e aos procedimentos ATS.

4.2 SUSPENSÃO

Quando uma das Partes Signatárias deixar de cumprir algum dos procedimentos acordados, a outra parte, mediante comunicação prévia, poderá suspender a CAOp, até que sejam restabelecidos os procedimentos operacionais acordados.

4.3 CANCELAMENTO

4.3.1 CONSENSUAL

Esta Carta de Acordo poderá ser cancelada, havendo consenso entre as Partes Signatárias, se observarem que os procedimentos nela contidos não se fazem mais necessários.



5 PROCEDIMENTOS PARA DIVULGAÇÃO

É de inteira responsabilidade de cada signatário desta Carta de Acordo Operacional, dentro de sua área de responsabilidade, a ampla divulgação dos procedimentos estabelecidos entre os operadores aéreos envolvidos, bem como a notificação das pessoas que devam conhecer o assunto.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Carta de Acordo Operacional é assinada pelos representantes das partes envolvidas devidamente designados para este fim.

Esta Carta de Acordo Operacional foi confeccionada no Estado do Rio de Janeiro, em 12 de agosto de 2024 e entrará em vigor na data de sua assinatura.

7 ASSINATURAS DA CARTA DE ACORDO OPERACIONAL

Documento assinado digitalmente
gov.br JORGE HUMBERTO VARGAS RAINHO
Data: 02/10/2024 17:42:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jorge Humberto Vargas Rainho
Representante da HELISUL

Documento assinado digitalmente
gov.br CLINIO FERREIRA ARAUJO NETO
Data: 02/10/2024 15:28:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Clinio Araujo
Presidente do Clube São Conrado de Voo Livre



Thales Pereira
Representante da ABRAPHE

ANEXO A – POSIÇÕES FICTÍCIAS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS

POSIÇÃO	COORDENADAS	OBSERVAÇÕES
VISTA CHINESA	22°58'24"S 043°14'58"W	Posição média de abandono da SBD 324, com proa da Posição SETE.
SETE	22°57'47"S 043°14'10"W	Posição média de cruzamento com a REH CRISTO.
ATAQUE	22°57'15"S 043°13'32"W	Posição média de acompanhamento do terreno objetivando ganho ou manutenção de altura.
PORTÃO 1	22°57'11"S 043°13'03"W	Posição média de entrada na SBR 381.
BOTÂNICO	22°58'04"S 043°13'29"W	Posição média que representa a proa limite para saída da SBR 381 pelos pilotos de voo livre.
FONTE DA SAUDADE	22°57'48"S 043°12'06"W	Posição conhecida pelos pilotos de helicóptero.
CRISTO	22°57'07"S 043°12'38"W	Posição do Monumento Cristo Redentor.



ANEXO B – PROCEDIMENTOS DE DIVULGAÇÃO

ÓRGÃO	TELEFONE DE CONTATO	E-MAIL
SOA CSCVL	(21) 98556-3720	administrativo@cscvl.com.br
SOA HELISUL	(21) 97655-2616	clayton.lima@helisight.com.br

1 – ATIVAÇÃO DO EAC TEMPORÁRIO DE NATUREZA PERIGOSA ADJACENTE À SBD 324 INSERIDO NA SBR 381

Nos dias em que as condições meteorológicas favoreçam o voo na SBR 381 por praticantes de voo livre, poderá ser ativada a segregação dos EAC, motivo deste Acordo Operacional entre as Partes Signatárias.

A informação de ativação deve ser feita em até 30 minutos antes da ativação da área.

A ativação será feita da seguinte forma:

- a) O SOA do CSCVL, por meio de seu endereço eletrônico (soa.cscvl@cscvl.com.br) envia um E-mail para soa.helisul@helisul.com, informando que a área será ativada.
- b) O SOA do CSCVL faz uma contato via telefone para (21) 97655-2616, a fim de informar a ativação da área e o envio da mensagem eletrônica.
- c) Os SOA do CSCVL e da HELISUL lançam seus registros no LRO.

2 – CONFIRMAÇÃO – CONTATO POSITIVO

A ativação da segregação dos EAC será considerada concluída, sendo autorizadas as decolagens rumo à SBR 381, após a conclusão dos itens abaixo:

- a) O contato telefônico feito pelo SOA do CSCVL para o SOA HELISUL foi realizado com sucesso, as informações foram trocadas, confirmadas e anotadas no Livro de Registro de Ocorrências (LRO).
- b) O E-mail enviado ao SOA HELISUL teve sua saída e recebimento em um e-mail secundário confirmados.

NOTA: Caso o contato telefônico não seja possível por razões técnicas (defeitos), as decolagens da SBD 324 somente poderão ser autorizadas APÓS o recebimento da resposta enviada pelo SOA HELISUL, via e-mail.

3 – DESATIVAÇÃO DO EAC TEMPORÁRIO DE NATUREZA PERIGOSA ADJACENTE À SBD 324 INSERIDO NA SBR 381

A desativação da segregação dos EAC deve ocorrer da mesma forma que a ativação. Entretanto, não será necessário aguardar as respostas de confirmação.

O contato telefônico do SOA CSCVL ao SOA HELISUL é desejável como boaprática, mas não mandatário. Já a mensagem de e-mail deve ser enviada.

Todos os registros devem ser lançados no LRO.

4 – REPORTEIS DO CSCVL OU DA HELISUL

O objetivo deste Acordo operacional é possibilitar a convivência harmoniosa de todas as Partes Signatárias e Representadas no que se refere à utilização simultânea, em áreas reservadas e segregadas, inseridas na SBR 381. Dessa forma, caso alguma Parte verifique a necessidade de reportar algum ocorrido à outra Parte, os E-mails podem e devem ser utilizados, buscando atuações com o objetivo de mitigar possíveis atos que possam interferir na condução segura dos termos deste Acordo.